Governo do Estado de Roraima
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSO HÍDRICOS. Aos dias 06 de Julho de dois mil e vinte e três, às 9 horas e 30 minutos, de forma presencial, reuniram-se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme convocação feita por Glicério Marcos Fernandes Pereira, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, com a presença dos seguintes Conselheiros: presencialmente, **Roldão Felix Souza** (Titular ANM), **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), **Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), **Paulinho Felippin** (Titular SEINF), **Rafael Pinheiro Pereira** (Suplente FECPAPPAR), **Valdecir Pinheiro da Costa** (Suplente CREA),**Silvestre Lopes Nobrega** (Titular CREA), **Cíntia de Castro Garcia Martins** (Titular SEADI), **Adriano Augusto Brandão** (Suplente SESAU), **Ícaro Cesar Farias da Costa** (Titular SPMA), **Pedro Antônio Doria Santiago dos Santos** (Suplente ANM), **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI). O Regimento Interno diz na Subseção I DA PRESIDENCIA, Art. 4º, § 1º - O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será substituído nas suas faltas e impedimentos, por representante eleito entre as instituições não governamentais, e na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso no âmbito do colegiado. Portanto na Ausência do Presidente **Glicério Marcos Fernandes Pereira,** o Conselheiro **Roldão Felix Souza** (Titular ANM) **presidiu a** Reunião Extraordinária Do Conselho Estadual De Recurso Hídricos. Foi aberta a reunião do Conselho pelo Presidente **Roldão Felix Souza** que deu boas vindas e agradeceu a todos pela presença, em seguida foi verificado se havia quórum e com a afirmativa foi dada sequência a reunião. Em sequência houve a leitura da Pauta pela 1ª Secretária do CERH **Mariana Alves de** Lima, sendo a seguinte: 1º **APRESENTAÇÃO DA ÚLTIMA ATA; 2º REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR; 3º CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA REGIMENTO INTERNO; 4ºCONSULTORIA (DEFINIÇÃO DE AÇÕES) e 5º ENCOB 2023.** Em seguida, em comum acordo houve a dispensa da leitura da ATA anterior, para poder dar celeridade na reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Assim por diante foi feita a leitura dos pontos de Pauta. Adiante, seguiu-se com a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, a Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI) pergunta conforme enviado por e-mail aos conselheiros, caso haja alguma sugestão de alteração para ser enviada ao Ministério Público de Roraima, o Conselheiro **Paulinho Felippin** (Titular SEINF), fez uma observação, que pouco antes de o Plano Diretor ser alterado, foi feito uma Lei reduzindo todas as APPs dos Recursos Hídricos dentro do Município de Boa Vista para 15 metros, a qual foi baseada em uma Lei Ambiental que é admitida para áreas consolidadas, a qual ele afirma que a fundamentação não procede, pois foi reduzida de forma indiscriminada todos os recursos hídricos dentro do município de Boa Vista, sendo que a Lei ambiental se trata de áreas consolidadas, ainda complementa que atualmente as áreas não consolidadas, estão recebendo projetos de loteamento, pois estão considerando os 15 metros, o qual foi alterado sob equívoco baseado em um artigo. Ainda pergunta se a FEMARH (Fundação Estadual do Meio Ambiente de Recursos Hídricos), tomou algum posicionamento e se teve algum encaminhamento sobre o assunto, pois ao ponto de vista do mesmo foi feita de forma equivocada. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), põem ênfase de que trouxe o assunto em Pauta para que seja discutido para ser reavaliado. O Conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), diz que na terça-feira dia 4 de Julho de 2023, a CPRM teve uma Reunião com a consultoria que está responsável pela proposta do Plano Diretor, junto com a Universidade Federal de Roraima (UFRR), Defesa Civil. Na ocasião foi apresentado um documento com uma série de questionamentos feitos a pedido do Ministério Público Estadual, que acredita-se que tenha sido feita a mesma provocação que foi feita ao Conselho de Recursos Hídricos, o Ministério Público do Estado e Procuradoria do Meio Ambiente, fez petições para a UFRR, que fizesse uma análise nos documentos apresentados pelo instituto para a Consultoria, e mediante a análise a UFRR se manifestou com um documento muito duro, e sobre nível bastante crítico desse plano de trabalho do Instituto, foram feitas algumas considerações e na ocasião os representantes do Instituto solicitaram ao Ministério Público, que havia encaminhado um documento para a UFRR, pedindo que proporcionasse um momento junto a UFRR, para esclarecimento dos questionamentos que estavam sendo feitos, ele exclama dizendo que a Reunião foi muito dura, pois a princípio o responsável pelo instituto começou a Reunião em um tom de ironia e sarcasmo como se as pessoas que estavam ali não tivessem preparo algum, o qual foi chamado atenção na primeira intervenção, diz ainda que o Professor Carlos Vidal e uma outra professora presente, revidaram no mesmo tom, onde a reunião foi amenizando ao ponto do

representante do Instituto reconheceu o erro das ironias do início da Reunião, e reconheceu que era necessário tratar o Plano Diretor não somente por que era a UFRR que questionava o plano de trabalho, mas qualquer pessoa, cidadão será de alguma forma afetado positivamente ou negativamente pelas mudanças que serão propostas, o roraimense tem legitimidade para questionar e para fazer os devidos questionamentos, diz ainda que pelo que viu ainda vai ter uma reunião a combinar com o Ministério Público e a Procuradoria, diz ainda que vai ter os momentos onde serão feitas as audiências, onde irão apresentar a proposta, onde diz que em um certo momento apresenta um plano de trabalho, porém é um plano de trabalho que tem seis meses para chegar ao fim, diz ainda que ter acesso ao Dinheiro pode atropelar as coisas, mas o plano do trabalho, as considerações da UFRR tem que ser levada muito em conta, e que seria o caso das Instituições as quais o Conselheiros de Recursos Hídricos representam devem começar a acompanhar esse processo, pois quando chegar no momento correto, que seriam as audiências, não serem pegos de surpresa já com algo formatado, ainda põem ênfase que as considerações da UFRR são muito importantes, e o que desrespeita a Recursos Hídricos, grandes preocupações, como a lagoas naturais, as áreas de recargas aquíferas de Boa Vista, lembra ainda que a primeira vez que foi feito um Plano Diretor para Boa Vista foi a Fundação Getúlio Vargas, que concluiu que tem a Zona Oeste tinha a parte que vinha do Anel Viário, onde atualmente tem o Conjunto Pérola, Conjunto Cruviana, onde tem os conjuntos que tem as lagoas naturais. A Fundação Getúlio Vargas, na sua primeira proposta, diz que essas áreas não podem ser ocupadas com asfaltos, com telhados, com quintais pavimentados, pois ali seria a entrada para o grande tanque que é o aquífero que abastece Boa Vista, ele exclama que atualmente existe um conflito hídrico, que na seca deste ano, pois se acompanhar as notícias existem bairros da Zona Oeste que passaram dez dias sem chegar água nas torneiras, isso acontece por que o abastecimento de água daquela região não é a água do Rio Branco, são águas subterrâneas, de poços artesianos, poços tubulares, explica ainda que aconteceu essa seca por que há um continuo rebaixamento do lençol freático, devido a água que bate no telhado, escorre pra sarjeta, vai para dentro do canal de irrigação e vai embora no rio, ao contrário se estivesse descoberta, ela iria infiltrar e abastecer o tanque de água subterrânea, então novamente ele exclama que essas questões tem que estar bem analisadas pelas instituições que trabalham com recursos hídricos, ainda questiona, até que ponto vale a pena extinguir uma lagoa natural, soterra-la, não prevendo o mecanismo de defesa da mesma, construir, e essa população vai ser abastecida de água de onde? De poços que vão estar cada vez mais profundos? São muitas questões que consultorias na melhor das intenções, que se não levarem em consideração o conhecimento institucional o conhecimento local, não vai sair um trabalho bom para os próximos anos para todos nós, outra preocupação e na zona de expansão, cita que a Companhia das Águas de Roraima (CAER) deve ter conhecimento disso, o que se propõem a ocupar o outro lado do Rio do Cauamé? A partir da ponte da Ville Roy, existe algum estudo ou proposta para fazer diminuir aquele afluentes que vão ser jogados daqueles bairros, Said Salomão, a parte do Bointento, toda aquela parte do perímetro urbano que vai ser está prevista como área de expansão urbana, exclama que será muito fácil para a imobiliária, proprietário das terras, lotear, colocar pastes e vender, onde entra em questionamento, e a população que bebe água do centro? Explica que o Rio Cauamé em uma seca não é capaz de diluir esses afluentes, pergunta se essas questões estão sendo avaliadas, se estão avaliadas, como será resolvido esse problema? Exclama dizendo que o CERH tem uma responsabilidade muito grande para o que está sendo proposto, diz que seria necessário trazer o assunto mensalmente ao conhecimento dos conselheiros e das instituições sob pena de ter um trabalho de forma omissa em uma questão tão importante. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), propões a criação de uma câmara Técnica, ou reunião do CERH com um intervalo 20 ou 15 dias. O Conselheiro **Pedro Antônio Doria Santiago dos Santos** (Suplente ANM), aproveita o gancho do Conselheiro Jean Flávio Cavalcante de Oliveira(Titular CPRM), e questiona que não ouviu nada sobre Mineração, fala ainda que o município de Boa Vista é um município grande, que abrange diversas atividades voltadas para a extração mineral para a construção civil, existem diversos empreendimentos e o impacto ambiental é muito grande, exclama que já teve diversos problemas acerca de assoalhamento do Rio Branco, detonação de pedreiras que estava rachando o cais, faz a sugestão de que a mineração deveria também fazer parte do Plano Diretor. O Conselheiro **Silvestre Lopes Nobrega** (Titular CREA), em continuação ao que o Conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM) disse, diz como representante da UFRR ter participado das reuniões para elaboração do Plano Diretor, diz ainda que alguns cuidados são colocados, e por esse motivo foi feito a análise sobre o Plano de Trabalho, qual o cuidado? A Prefeitura contrata um empresa para fazer um determinado serviço, as instituições não podem gastar seu corpo técnico para revisar trabalho da Prefeitura, por que vai acabar sendo feito o trabalho por eles, a estratégia da UFRR é avaliar se o Plano de Trabalho, a previsão da proposta de trabalho serve, em todos os elementos, para reformulação do Plano Diretor? Diz ainda que a estratégia da UFRR com relação ao pedido do Ministério Público do Estado com relação a esse olhar pro Plano Diretor, justamente que não se pode levantar informações, levantar dados, depois em um segundo momento será falado isso foi esquecido, diz anda que a primeira estratégia da UFRR foi primeiramente, analisar o elementos do plano de trabalho, do ponto de vista geral do Plano Diretor, se está contemplado ou não, o que a empresa precisa olhar mais, olhar menos e o que está faltando de certa forma sobre o excesso de gestão, em seguida ele coloca o ponto de vista como Conselheiro do CERH, fala que é preciso se atentar ao que é competência do CERH com relação ao Plano Diretor, pois se não ficar em um cabo de guerra onde o CERH fica sendo taxado como estão ou não a favor da expansão

imobiliária e uma outra séria de situações que são posta, então se focar apenas no que é de competência do CERH, o que está sendo pensado para as áreas que estão sendo propostas de ocupação, em relação ao novo Plano Diretor? Verificar o que vai impactar as áreas em relação aos Recursos Hídricos? O CERH deve ter esse olhar e avisar a Prefeitura de Boa Vista que é precisa se atentar a um certo ponto, por que os Recursos Hídricos não é de competência do CERH, e sim da FEMARH, que é o órgão de licenciamento ambiental, onde ela precisa apenas utilizar as recomendações dadas pelo CERH, para que ela possa atuar nas áreas de processo de expansão, onde poderá verificar se a área é um ponto de recarga, quais são as bacias que ali existem, o olhar deve ser direcionado as bacias que estão inseridas no município de Boa Vista, quais os conflitos que existem: os conflitos de saneamento, com relação a qualidade da água, com relação a quantidade de água, e quais os instrumentos, qual vai ser o comportamento para Outorga com relação a bacia que está na área de processo de expansão? E quais vão ser os critérios? Diz que as Câmaras Técnicas devem ser avaliadas, não somente para tratar do Plano Diretor, mas sim para um olhar do CERH, e a partir desse ponto a FEMARH possa atuar nesse elemento, pois o Plano Diretor tem que obedecer ao saneamento, as determinações para poder expandir em uma determinada área,diz ainda que o Plano Diretor deve se adequar as regras do CERH e não o inverso, pois existem certos dados técnicos que precisam ser mantidos, como a recarga do lençol freático, a vazão dos rios, onde o CERH precisa definir a vazão ecológica, a taxa de recarga do lençol freático, e não pode ser mudado, e no caso do Empreendedor ou empresa não obedecer as regras, será multado. O Conselheiro **Valdecir Pinheiro da Costa** (Suplente CREA), destaca que é válida a preocupação exposta pelo Conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), em seguida esclarece que é preciso verificar o Estado como um todo, pois diz que a FEMARH, tem deixado a desejar, em questão do monitoramento também, pois os empreendimentos estão sendo licenciados pelo Estado, e quando vai se feita a verificação desses empreendimentos, estão deixando as lagoas, e igarapé com uma preservação.... e quando vão ser verificados via satélite, constata-se que grandes lagos naturais estão sendo drenados, e esses drenos estão indo sentido aos igarapés o que está assoreando os mesmos, então a preocupação é com esses lagos que estão sendo drenados, diz que é preciso ter cuidado, alertar, para que a instituição comece a executar esse tipo de fiscalização de monitoramento, para verificar se os empreendedores estão de fato cumprindo o que estão colocando nos documentos de solicitação de licenciamento. O Presidente **Roldão Felix Souza** (Titular ANM)**, pergunta quais as considerações que podem ser adotadas pelo CERH. O Conselheiro Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), pergunta se cabe ao CERH essa revisão do Plano Diretor do município de Boa Vista? A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), lembra que será aberto uma consultoria para haver a revisão sobre o Plano Diretor, diz ainda que é preciso verificar para que se é encontrado ou não algo de inconsistente, que cabe ao CERH e a FEMARH precisa observar. **O Conselheiro Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), diz então que não seria uma revisão e sim uma avaliação para poder apontar possíveis inconsistências. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), diz que é preciso colocar em pauta, para que tenha embasamento para que ao chegar na audiência possa arremeter o que pode e o que não pode, e volta a sugerir que o assunto pode ser debatido em câmaras técnicas e em Reuniões Periódicas. O Conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), explica que existem duas funções de todos ali presentes, um como Conselheiros do CERH, e outra como representantes de cada instituição, e com o papel institucional, diz que é preciso acompanhar melhor as ações do Plano Diretor, pois não existe poder legal para solicitar da Consultoria para dar satisfações, pois a mesma foi contratada pelo poder Público do Municipal, a quem a mesma deve enviar suas satisfações, porém ao que compete a elaboração, é preciso procurar o Ministério Público do Estado, que traga as instituições as informações do plano de trabalho, para que possa ter um olhar melhor sobre o Plano Diretor e também sobre o sistema de trabalho individualmente em cada instituição e também acompanhar melhor dentro do CERH com essas informações compartilhadas, para quando for necessária ter uma explanação, seja um convite da Diretoria, ou pela autoridade competente, exclama que o papel de acompanhar e discutir sobre o Plano Diretor como CERH, é de extrema importância, e que institucionalmente crer que possa ser feitas considerações para que possam ser aprovadas pelo CERH, para que tenhamos algumas diretrizes para que seja solicitado as instituições, que seja feito o acompanhamento normativo. Diz ainda que o CERH não tem poder normativo, mas que pode ser encaminhado a uma instituição que tenha esse poder para que seja feita a normativa ou até mesmo para a promotoria do meio ambiente. Ainda se põem a disposição para solicitar da UFRR os documentos para disponibilizar aos demais conselheiros que não tiveram acesso ao mesmo. O Conselheiro **Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), diz que foi feito um estudo para o Ministério Público do Estado, um levantamento da Bacia do Rio Cauamé, que foi feita por imagens de satélite, as áreas de APPs nas margens da direita e da esquerda, entro da área de expansão do município de Boa Vista, diz que esses dados podem ser utilizados para início de discursão, nas áreas de APP que tem lagoas naturais com área acima de 50 hectares, devem ter 100 metros de APPs que devem ser respeitados e não 30 metros, e qualquer corpo hídrico seria 30 metros, como exemplo o cauamé tem mais de 100 metros, então a área de APP deve ser de 100 metros, exclama que existem uma série de regras que o Plano Diretor não está seguindo. O Conselheiro **Paulinho Felippin** (Titular SEINF), diz que em uma nova lei aprovada pela Prefeitura de Boa Vista, que está no Código Florestal, onde houve uma alteração no Código Florestal no ano de 2021 (***A Lei Federal 14.285, publicada em 30 de dezembro de 2021, promoveu alterações no Código Florestal (Lei Federal 12.651/12), na Lei de Uso e Parcelamento do Solo (Lei***

Federal 6.766/79) e na lei que trata da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras da União na Amazônia Legal (Lei Federal 11.952/09). As mudanças afetam, especificamente, as Áreas de Preservação Permanente (APPs) localizadas no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas. Entre as principais alterações, os municípios passam a ter competência legislativa para estabelecer extensões de faixas marginais de APP de forma distinta daquelas previstas no Código Florestal, levando em consideração características locais.), que diz com base no ArtigoArt. 4º (***§ 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, com regras que estabeleçam: I – a não ocupação de áreas com risco de desastres; II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei." (NR)***, onde coloca ênfase e questiona, se o conselho estadual de meio ambiente foi ouvido? E responde que acredita que não, então pede que seja encaminhado a Prefeitura de Boa Vista, um questionamento, sobre a alteração da Lei que reduziu as áreas de APPs no município de Boa Vista, onde diz que se trata de áreas urbanas consolidadas, onde foi reduzido indiscriminadamente. O Presidente **Roldão Felix Souza,** faz uma observação em relação a dois igarapés no município de Boa Vista, primeiramente o Igarapé Caranã, que é totalmente poluído, pois a distância das casas, dos quintais para o mesmo é muito pequena, o que acarreta a pessoas jogarem lixo e animais mortos, e o outro igarapé é o que fica próximo a Universidade, a distâncias das casas para o mesmo é tão pequena que chega a fazer parte do quintal das casas, o que contribui para a maior poluição, diz que onde o Igarapé Caranã deságua no Rio Cauamé tem um odor muito forte, e que isso deveria ser levado em consideração para ser apresentado as autoridades, e orientar a população a não utilizar aquela área e não jogar lixo. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), diz que será feito uma preposição para a FEMARH encaminhar para a Prefeitura de Boa Vista. O Conselheiro **Valdecir Pinheiro da Costa** (Suplente CREA), diz que está sendo muito falado a preocupação a respeito do Plano Diretor, sendo que as coisas já estão acontecendo, como foi citado, as empresas, empreendedores, as fazendas de criação de gado, de plantio, já estão com as processos de licenciamento realizados, aprovados, licenciados, e não está sendo cumprido a Lei, onde é deixado claro que, é preciso ser feito o monitoramento, a fiscalização pelo órgão responsável, e torna a citar que os lagos naturais estão sendo drenados de áreas de preservação permanente, lagos naturais. O Conselheiro **Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), pede esclarecimento sobre a Lei de APP's que dentro da área urbana deve ser de 30 metros, pergunta se existe em casos de interesse público, poderia ser construído praça ou algo relevante. O Conselheiro **Paulinho Felippin** (Titular SEINF),diz que o código ambiental especifica as faixas de imãs das APP's dependendo do tipo e localização de cada recurso hídrico, ainda afirma que existe sim exceções, dessedentação animal, infraestrutura, e que por meio de licenciamento ambiental pode até ser definido que determinado recurso hídrico não precisa de APP's, onde cada caso deve ser analisado de forma individual, porém a Lei em específico, foi aprovada em forma indiscriminada, abrangendo todas as áreas urbanas do município de Boa Vista, independente de ser consolidada ou não, e outra questão é que diz "ouvindo Conselhos Estaduais, e questiona se os Conselhos de fato foram ouvidos, pois se no caso não tiver sido ouvido os Conselhos Estaduais e não é área consolidada não pode ser mudada, o que pode ser feito é a regularização das áreas consolidadas, exemplo é que logo após a aprovação da nova Lei, houve um empreendimento que foi construído dentro recentemente, por que antes não podia por ser área de APP's. O Conselheiro **Pedro Antônio Doria Santiago dos Santos** (Suplente ANM), traz para questionamento em relação a comissão do plano Diretor, a respeito dos conflitos da mineração, pois irá entrar em conflito com a expansão da cidade, afluentes, águas subterrâneas, podendo causar diversos transtornos, gostaria de saber se tem um grupo presente para tratar desses assuntos. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), sugere que seja organizada algumas considerações, para apreciações dos conselheiros do CERH, onde a FEMARH irá organizar e fazer uma minuta para ser enviada ao Ministério Público do Estado. Em sequência da Pauta, **CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA REGIMENTO INTERNO**, a Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), diz que o Regimento interno está desatualizado, e pede para reativar a Câmara técnica para ser feita a revisão do Regimento Interno, sendo aprovada por unanimidade a ativação da Câmara Técnica, os conselheiros **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM),**Valdecir Pinheiro da Costa** (Suplente CREA), **Silvestre Lopes Nobrega** (Titular CREA), **Cíntia de Castro Garcia Martins** (Titular SEADI) e a Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI) se colocaram a disposição para compor a Câmara Técnica. A Conselheira **Cíntia de Castro Garcia Martins** (Titular SEADI), sugeriu que fosse criado um drive no google com todos os documentos do CERH, para que todos os Conselheiros tenham acesso ao regimento, as ATA's, nomeações, etc. O Conselheiro **Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), pergunta se as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas, irão ser virtuais, de forma híbrida ou de forma presencial, ele enfatiza pois mora no município de Rorainópolis. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), responde que podem ser realizadas de forma híbrida para ficar mais fácil para todos. O Conselheiro **Paulo Eduardo Barni** (Titular UERR), expõe que a UERR não está custeando com o deslocamento do mesmo para estar presente nas Reuniões do CERH, e que acaba se locomovendo por transporte próprio, o

Conselheiro **Paulinho Felippin** (Titular SEINF), diz que o CERH pode custear com essa locomoção, a Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), a diretora CONTEXTOU a afirmativa verificando que o órgão de origem do conselheiro é que deve pagar pelo transporte do mesmo até ao local da reunião. O Presidente **Roldão Felix Souza e**m sequência da Pauta, **CONSULTORIA (DEFINIÇÃO DE AÇÕES),** a **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), lembra que na 1ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSO HÍDRICOS** do ano, ficou em aberto de como seria gasto o recurso destinado a Consultoria no valor de 305.000,00. O Conselheiro **Silvestre Lopes Nobrega** (Titular CREA),diz que a ação específica em relação aos recursos hídricos do Estado, diz que acompanha a atuação da FEMARH, e observa que existe muitos pontos em aberto em relação a algumas implementações de instrumentos, põem ênfase que vê que funciona o monitoramento hidrometereológico, e que já fez uso do dados que em parceria com a CPRM, diz que resolve muito, diz ainda que falta avançar no sistema da informação, no sistema de outorga, falta instrumentos no próprio enquadramento dos corpos hídricos, diante disso se vive com os recursos que o PROGESTÂO disponibiliza, e que é preciso avançar nesses pontos, nos estudos para definição e apoio dos instrumentos de gestão, quando propôs a Consultoria foi em dois aspectos, primeiro é sobre a clareza sobre os dados que estão sendo operacionalizados e o que é entregue para a sociedade no final, e o segundo é a possibilidade do próprio órgão que precisa mais desses instrumentos, executar, fiscalizar e controlar os mesmo, esse recurso seria utilizado para isso, para que a FEMARH possa usufruir com aprovação do CERH, em relação aos drenos, exclama, se há a necessidade outorgar os drenos ou somente licenciamento, existe interferência em relação a qualidade da água, se não tem deveria ser critério de outorga, pergunta se os profissionais da área de outorga vão ter condições de fazer essas análises, e caso não tenham, pode-se ser mais interessante contratar um profissional um especialista para poder dar uma direção nesses processos, o limite a necessidade,o tamanho a vazão que está sendo drenada, pois no projeto do dreno tem a vazão, questiona, qual o critério atual da outorga para irrigação, quais os parâmetros utilizados, que são observados no projeto de irrigação, qual a transpiração, para isso tem a sugestão de contratar um profissional para fazer essas análises, determinar um parâmetro, uma base técnica definida, para se ter um padrão, já em piscicultura pergunta se vai haver a necessidade de utilizar laminas de reposição, tanques escavados, o que é preciso para cada região. É se dedicar no projeto para, contratar um profissional para se dedicar a essas ações, problemas para instrumentalizar o processo de fiscalização, pois irá ajudar a quem estiver analisando os processos, sugere criar um termo de referência para piscicultura, para irrigação por exemplo, sendo um para cada área, sendo assim os consultores vão saber o que escrever ou o que deve ser tomado como parâmetro básico para poder resolver cada questão, retornando a idéia da consultoria para que as ações sejam utilizadas para fortalecer os instrumentos de gestão de recursos hídricos, verificar qual orão tem condições de fazer, para fazer uma ampliação da rede, para se ter novas estações, que devem ser instaladas por critérios técnicos. Pois não se pode deixar que a iniciativa privada tenha mais informações que o estado, pois que tem o poder de convencimento é quem tem a informação, por isso quem tem que ter essas in formações é o estado para assim poder contextar quem vier querer descarregar informações. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), explica que na Divisão de Outorga, foi feito no inicio do ano de 2023, o termo de referência, onde foi adotado alguns parâmetros de referência, que foi baseado em outras leis de acordo com a realidade do estado, que não temos o estudo de parâmetro, complementa que a consultoria irá instituir os parâmetros dentro da nossa realidade e que trará bastante benefício para os recursos hídricos do estado, lembra que existe o valor de R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) destinados a essa finalidade. O Conselheiro **Rafael Pinheiro Pereira** (Suplente FECPAPPAR), pergunta se o que foi questionado na ultima Reunião sobre a questão do Mercúrio, que chegou a ser publicado pelo instituo da FIOCRUZ esse estudo, se será incluído na consultoria caso seja aprovada, pois é preciso passar uma posição para o setor pesqueiro, pois já iniciou a temporada de pesca, e devido a ter uma tabela de peixes citados nesse estudo, e o estado não deu nenhuma restrição ou recomendação quanto a essas espécies citadas, fala que veio os integrantes de um escritório de advocacia de fora do estado para fazer um levantamento documental, para saber o que tem de fato de dados, pergunta se é competência da ANA fazer o levantamento de metais pesados nos recursos hídricos do estado, pois nenhum órgão público tem esses dados, se existe ou não peixe contaminado pelo mercúrio a informação já proliferada, o que acaba atingindo o pequeno pescador, pois o comércio não está querendo comprar, mesmo sabendo que existe uma burocracia para resolver essa problemática, é preciso repassar a real situação para os pequenos pescadores. A Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), responde que houve uma reunião com a FAPERR, onde tem um recurso para pesquisa, para saber se tem ou não mercúrio, para se ter uma margem, diz que já se encontra bem avançado no status da pesquisa. Em retorno ao assunto em pauta, o conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM) pergunta se alguém dentro da FEMARH, pode minutar as propostas da Consultoria, para que os conselheiros possam dar sugestões dentro do período de aproximadamente quinze dias e então retornar a uma nova reunião para apresenta-las, e haver uma discussão final e assim possível aprovação da mesma, sugestão que foi aprovada por unanimidade. O Presidente **Roldão Felix Souza e**m sequência da Pauta, **XXV ENCOB 2023** (Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas), a Diretora **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), informa a data do evento que será do dia 21 à 25 de Agosto do corrente ano, na Cidade de Natal – RN, diz ainda que todos os anos além de servidores do DRHI

também tem a participação de alguns conselheiros, e que este ano será possível levar quatro conselheiros com passagens e diárias inclusas caso o órgão ao qual o conselheiro represente não tenha recursos para arcar com tais despesas, assim como já foi aprovado na 1ª ATA extraordinária do ano, a escolha dos conselheiros **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), **Silvestre Lopes Nobrega** (Titular CREA), **Roldão Felix Souza** (Titular ANM) e **Ícaro Cesar Farias da Costa** (Titular SPMA) para participarem do **XXV ENCOB 2023**, foi aprovada por unanimidade. E não havendo nada mais a se tratar o presidente **Roldão Felix Souza** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado eu Mariana Alves de Lima (1ª Secretária do CERH), lavrei a presente ATA que depois e lida e aprovada, deve ser assinada pelos Conselheiros Presentes:

(assinatura eletrônica)
Jean Flávio Cavalcante de Oliveira
(Titular CPRM)

(assinatura eletrônica)
Paulo Eduardo Barni
(Titular UERR)

(assinatura eletrônica)
Pedro Antônio Doria Santiago dos Santos
(Suplente ANM)

(assinatura eletrônica)
Paulinho Felippin
(Titular SEINF)

(assinatura eletrônica)
Roldão Felix Souza
(Titular ANM)

(assinatura eletrônica)
Ícaro Cesar Farias da Costa
(Titular SPMA)

(assinatura eletrônica)
Rafael Pinheiro Pereira
(Suplente FECPAPPAR)

(assinatura eletrônica)
Valdecir Pinheiro da Costa
(Suplente CREA)

(assinatura eletrônica)
Silvestre Lopes Nobrega
(Titular CREA)

(assinatura eletrônica)
Cíntia de Castro Garcia Martins
(Titular SEADI)

(assinatura eletrônica)
Adriano Augusto Brandão
(Suplente SESAU)

(assinatura eletrônica)
Marta Cecília Mota de Macedo Henchen
(Diretora do DRHI)

Documento assinado eletronicamente por **Paulinho Felippin**, **Coordenador Operacional do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica do Estado de Roraima**, em 04/10/2023, às 14:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Barni**, **Professor**, em 04/10/2023, às 15:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Pinheiro da Costa**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 14:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia de Castro Garcia Martins**, **Coordenadora**, em 10/10/2023, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Silva Barros**, **Diretora**, em 16/10/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Flavio Cavalcante de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Roldão Felix souza**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Icaro Cesar Farias da Costa**, **Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen**, **Diretora da Diretoria de Recursos Hídricos**, em 20/10/2023, às 10:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Augusto Brandão**, **Gerente de Núcleo na Saúde/Núcleo de Vigilância da Água**, em 20/10/2023, às 16:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pinheiro Pereira**, **Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **silvestre lopes da nobrega**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 14:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antônio Doria Santiago dos Santos**, **Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 11:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **10321344** e o código CRC **A9666065**.